ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Do Local de Execução:

A 32ª FEIRA DO LIVRO DE PORTÃO será realizada no Centro de Eventos Antônio Carlos Dias, localizado Nesta Cidade, na Rua 9 de Outubro, Centro. Neste local serão determinados os espaços públicos para instalação das estruturas temporárias (bancas).

2 - Da Vigência:

A 32ª FEIRA DO LIVRO DE PORTÃO ocorrerá de 25 a 29 de Abril 2023, conforme especificação da tabela abaixo:

DIA	HORÁRIO
25/4	8h30 às 11h30; 13h30 às 20h
26/4	8h30 às 11h30; 13h30 às 18h
27/4	8h30 às 11h30; 13h30 às 18h
28/4	8h30 às 11h30; 13h30 às 18h
29/4	das 10h às 20h

3 - Da Metodologia de Execução:

3.1 - As Autorizatárias deverão:

3.1.1 - Ocupar os espaços destinados a cada expositor (bancas) no dia 24 de abril de 2023, no turno da tarde, a partir das 13h30min até às 22h deste dia.

3.1.2 - A desmontagem dar-se-á somente após o encerramento da Feira do Livro, no dia 29 de abril de 2023;

3.1.3 - Manter a disponibilização dos respectivos produtos à venda pública nos dias destinados a Feira do Livro;

3.1.4 - Abster-se de comercializar quaisquer publicações que atentem à dignidade do ser humano;

3.1.5 - Abster-se de realizar propaganda de caráter político, religioso, e/ou filosófico, ainda que atinente à publicação colocada à venda no local;

3.1.6 - Limitar-se a utilização do espaço que lhe for destinado, e, em frente ao mesmo, deixar livre o corredor para passagem do público em geral;

3.1.7 - Observar as orientações do Plano de Prevenção Contra Incêndio e abster-se de fazer uso, no local que lhe for destinado, de aparelhos eletrodomésticos com resistência e/ou que necessitem de botijões de gás liquefeito de petróleo, de sorte a evitar quedas de energia e outros sinistros;

3.1.8 - Abster-se de comercializar, no local da Feira do Livro, produtos a ela impertinentes, como alimentos, maletas, cartões, pôsteres, livros de atividades (colorir, adesivos, quebra-cabeça) ou outros que não reconhecidos como material literário;

3.1.9 - Responsabilizar-se, isolada e integralmente, pela segurança do respectivo espaço, procedendo a sua abertura e fechamento nos horários estabelecidos;

3.1.10 - Abster-se de discussões em público com outros livreiros;

3.1.11 - Somente proceder à divulgação oral dos respectivos produtos, sob o acompanhamento dos organizadores da Feira do Livro.

3.1.12 - Aderir a troca do Vale Livro de Literatura (**Anexo III** do instrumento editalício).

3.1.13 - Respeitar integralmente o Regulamento Geral, da Feira do Livro de Portão/2023.

4 - Do Pagamento Pelo Uso dos Espaços:

4.1 - As empresas credenciadas deverão pagar pelo uso dos espaços públicos o valor equivalente a R$400,00 (Quatrocentos reais) na forma de exemplares de livros, os quais integrarão o acervo da Biblioteca Municipal. Os exemplares serão selecionados pela Equipe Organizadora, ao longo da Feira do Livro.

5 - Das Obrigações da Equipe Organizadora:

5.1 - Observar as normas e obrigações constantes do Capítulo VII do Regulamento Geral, **Anexo IV** do instrumento editalício.

6 - Da Gestão e Fiscalização:

6.1 - Do Gestor:

6.1.1 - A gestão do presente instrumento ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação/SEME.

6.2 - Da Fiscalização:

6.2.1 - A fiscalização administrativa ficará a cargo da Equipe Organizadora da Feira do Livro, tendo como principal atribuição garantir que a empresa cumprirá o objeto do **Termo de Autorização de Uso** resultante do processo de seleção em termos quantitativos e qualitativos.

Portão (RS), 6 de Março de 2023

Rosaura Guimarães Corrêa Gomes
Secretária Municipal de Educação